



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI Nº 041/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do **DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito, para execuções de Ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança de Trânsito”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP,
APROVA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do **DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito, para execuções de Ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança de Trânsito.

Art. 2º - O município poderá firmar os termos aditivos de rratificação que se fizerem necessários a consecução dos objetivos do Termo de Convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 06 de Setembro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 041/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 36, §1º da Lei Orgânica de Tabapuã, o Projeto de Lei 041/2019, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, para execuções de Ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança de Trânsito".

A matéria autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do DETRAN, cuja finalidade e receber recursos para melhoria da segurança de trânsito no município, com implantação de lombofaixas, aquisição de 01 máquina de demarcação viária e 01 (um) veículo para uso do Setor Municipal de Trânsito.

Assim sendo, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência urgentíssima, devido à importância e a relevância social que o atendimento ambulatorial trará aos nossos excepcionais.

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, o protesto de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Tabapuã - SP, 06 de Setembro de 2019


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

